

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 596/2002.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Fiscal do Município – Lei nº 591, de 30/11/2001 até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa prevista na referida Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe esta lei correrão a conta da anulação de dotações, consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2002.

JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -